



PARECER ÚNICO Nº 2005230/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 06266/2006/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PROCESSO: 05656/2013	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento
----------------------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------------------------------------

EMPREENDEDOR: Paulo Carneiro Naves	CPF: 182.118.796-20	
EMPREENDIMENTO: Paulo Carneiro Naves / Fazenda Santana – Lugar denominado Teimosa	CPF: 182.118.796-20	
MUNICÍPIO: Nova Ponte	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	Y 7.846.000 X 217.500	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranaíba	SUB-BACIA: Ribeirão das Pindaíbas	
CÓDIGO: G-01-01-5 G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas) Culturas anuais, excluindo a olericultura	CLASSE: 3 1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho	REGISTRO: CREA MG Nº 40.713 - D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 045/2013		DATA: 02/05/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Eliete Souza Vilarinho – Analista Ambiental	1.147.840-1	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de formação jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor, Sr. Paulo Carneiro Naves, inscrito no CPF sob o nº 182.118.796-20, possui na zona rural do município de Nova Ponte, a propriedade denominada Fazenda Santana, lugar denominado “Teimosia” (matrícula nº 13.916), onde desenvolve a atividade de *Horticultura*.

O empreendimento obteve em 05/12/2008 Licença de Operação Corretiva – LOC nº **194**, concedida pela Unidade Regional Colegiada (URC) do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo **06266/2006/001/2006**, com validade até 05/12/2012, para a atividade citada acima e para secundária de “**Culturas anuais, excluindo a olericultura**”, código **G-01-03-1** para 231 hectares, portanto assim classificada como Autorização Ambiental de Funcionamento.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TM/AP), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), quanto à concessão da Revalidação da Licença de Operação- Rev.LO, para as atividades de Horticultura e Culturas anuais – excluindo olericultura, conforme Processo Administrativo (PA) COPAM nº **06266/2006/002/2013**.

No dia **02/05/2013** a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº **45/2013**.

No dia **06/05/2013** foi enviado ao empreendedor, solicitação de Informações Complementares, conforme Ofício nº **1003/2013** anexo ao processo de licenciamento ambiental.

Devido a mudanças de consultoria técnica, foi protocolado nesta SUPRAM em **26/07/2013**, conforme nº R0411085/2013, pedido de prorrogação do prazo para resposta a Solicitação de Informação Complementar encaminhada anteriormente.

No dia **19/11/2013**, as informações foram protocoladas em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho - CREA MG 40.713/D, ART nº 14201200000000807326.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento denominado Fazenda Santana – lugar denominado Teimosia está localizado na zona rural do município de Nova Ponte, rodovia estadual MG 190 – Ligando Nova Ponte a Uberaba, km 134 – virar a esquerda e seguir cerca de 2,5 km até o imóvel, coordenadas X: 217.400 e Y: 7.846.520.



O empreendimento possui área total de 465,79ha (matrícula nº 13.916 – CRI comarca de Nova Ponte MG) e dispõe de várias infraestruturas de apoio aos processos produtivos, tais como casa de colono, galpão que abriga oficina para pequenos reparos e lavador de máquinas e para armazenagem de recicláveis e agrotóxicos.

O imóvel conta com o seguinte uso e ocupação do solo:

Uso	Área ocupada (ha)
Culturas anuais	231,0
Horticultura	124,16
Áreas de Preservação Permanente (APP)	17,33
Reserva legal	93,30
Total	465,79

Existe ainda um ponto de abastecimento composto por um tanque de 5m³ de diesel, pista de abastecimento impermeabilizado com canaletas com direcionamento a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO. Essa CSAO também atende o galpão onde existe o lavador de máquinas. Em vistoria foi constatado que essa SAO necessitava de adequações, para tanto, conforme informações complementares o empreendedor adquiriu novos equipamentos, assim será condicionado neste parecer a comprovação da instalação deste novo sistema.

A imagem de satélite abaixo apresenta vista do todo perímetro da propriedade.

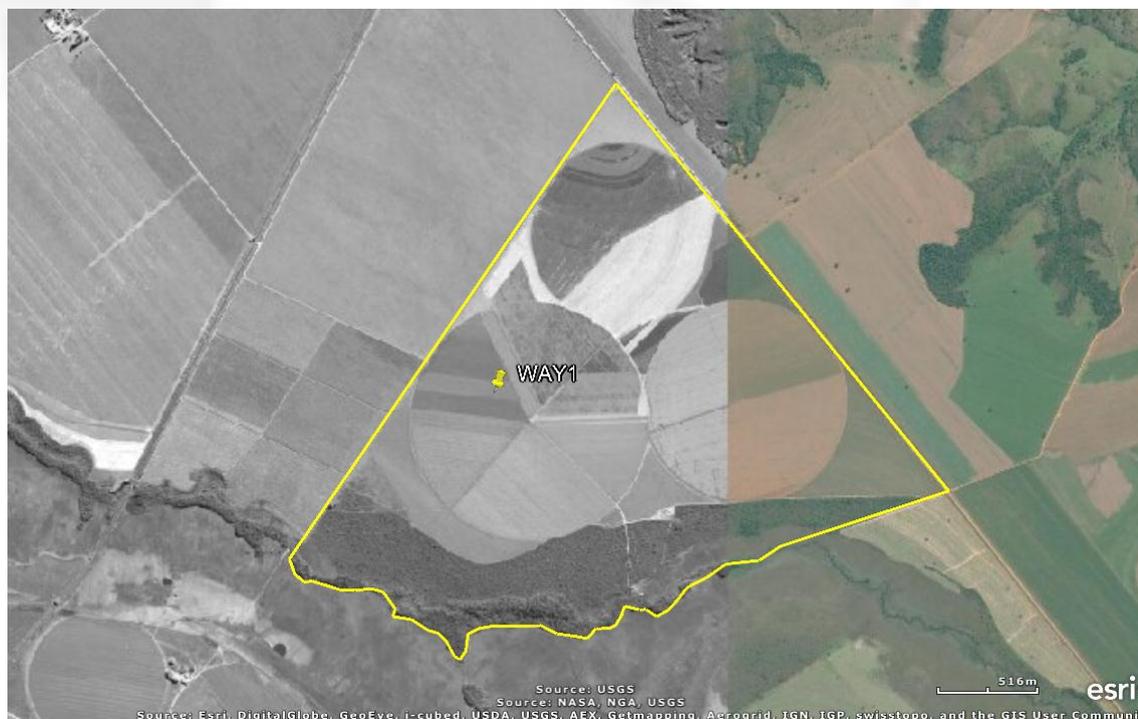


Imagem 01: Vista total da propriedade.

Fonte: ArcGIS, 2013.



Caracterização Ambiental

Aspectos do meio físico

- **Clima**

Tropical chuvoso de savana, segundo a classificação de Köppen. Apresenta duas estações bem marcantes: a chuvosa – no verão e primavera – apresentando temperaturas médias de 29,1°C; e a estação seca – inverno e outono - nas quais as temperaturas chegam a valores, em média, de 16,6 °C. Apesar do marcante período de estiagem, a pluviosidade alcança níveis médios altos: a média anual é de 1.589 mm.

- **Geologia, Geomorfologia e Pedologia**

O município de Nova Ponte encontra-se em uma porção que abrange a Borda da Bacia Sedimentar do Paraná, onde ocorre a predominância de litologias do Período Mesozóico.

A fazenda localiza-se em um local com topografia plana a suave ondulada. Os solos da propriedade são predominantemente latossolos amarelos e algumas partes Gleissolo Háptico. Com altitude média 950m.

- **Recursos Hídricos**

Curso d'água na propriedade: ribeirão dos Pindaíbas.

Aspectos do Meio Biótico

- **Flora**

A vegetação primária da área era caracterizada pela presença de espécies do bioma Cerrado. Atualmente a presença dessas espécies está limitada às áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal. O restante da área é ocupada pelas culturas agrícolas.

As APP's da propriedade, constituídas de vegetação ciliar de cursos d'água, apresentam-se bem conservadas.



Desenvolvimento das Atividades

A Fazenda Santana desenvolve cultivo de Horticultura e culturas anuais. Nas áreas usadas para horticultura é feita rotação de culturas. Em parte dessas áreas o cultivo é feito sob irrigação (tipo aspersão – pivôs centrais – Outorga – Processo IGAM 05656/2013 com análise técnica concluída para deferimento).

Hortaliças

São cultivados alho, batata, beterraba, cebola e cenoura (rotação de culturas e plantio escalonado).

A área ocupada é variável entre anos.

São feitas correções e adubações do solo em função de análise dos solos e recomendação de Engenheiro Agrônomo.

É feito controle de erva daninha com o uso de herbicidas.

São feitos controles de pragas e doenças, pelo uso de agrotóxicos, considerando a época, o estágio da cultura, as condições climáticas e os níveis populacionais das pragas e incidência de doenças.

Culturas anuais

São cultivados milho, soja, sorgo e trigo e a área ocupada por estas culturas são variáveis entre safras e de acordo com rotação de culturas.

É feita rotação de culturas, em sistemas de plantio direto na palha. As áreas estão bem conservadas, sem erosões e protegidas com cobertura vegetal.

São feitas correções e adubações do solo em função de análise dos solos e recomendação de Engenheiro Agrônomo.

São feitos controle de pragas e doenças, pelo uso de agrotóxicos, considerando a época, o estágio da cultura, as condições climáticas e os níveis populacionais das pragas e incidência de doenças.

A colheita é feita por colhedeiças automatizadas e a produção é encaminhada para empresas especializadas em beneficiamento dos grãos.



Uso de agrotóxicos e fertilizantes

De acordo com informações constantes no RADA, o arrendatário utiliza agrotóxicos seguindo o Manual de Uso Correto e Seguro de Produtos Fitossanitários/Agrotóxicos – ANDEF.

Os agrotóxicos são levados para fazenda no momento do uso e suas embalagens retornam para local de origem. Caso haja necessidade, existe no empreendimento ainda um local para armazenamento temporário das embalagens.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A única utilização de recursos hídricos é por 1 (uma) captação de água no ribeirão das Pindaibas, por meio de moto-bomba, para atender sistema de irrigação por aspersão - (pivô central), que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 05656/2013) com análise técnica concluída com parecer favorável pelo deferimento.

Cumprе ressaltar que a regularização da ocupação antrópica na área de preservação permanente referente à casa de bombas supramencionada, se fez no âmbito do processo de licença de operação já concedida.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica neste processo nenhum tipo de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal está averbada sob nº AV-01 da Matrícula nº 13.916 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade Nova Ponte – MG, com área de 93,30 ha de cerrado, não inferior aos 20% da área total exigidas por Lei em bom estado de conservação, cercadas e isoladas.

6. Impactos identificados e medidas mitigadoras

6.1 fauna e a flora

A concentração de espécies exóticas e ou monoculturas, em grandes faixas, prática comum na fazenda e na região, geram a redução da biodiversidade. Esses impactos sobre a diversidade da fauna e a flora ocorrem desde a época da implantação dessas atividades.



O bom estado de conservação da APP e da reserva legal contribuem para proteção da fauna e flora remanescente.

6.2 solo e corpos d'água

Nas áreas de cultivo, os solos estão propícios às erosões, escorrimentos superficiais com carreamento de sólidos, fertilizantes e agrotóxicos para os cursos d'águas, assoreamento, etc. A adequação do manejo, evitando solos descobertos (entre cultivos), construção e manutenção de terraços e bolsões de contenção d'água onde se faz necessário, sempre adubações para manutenção da fertilidade do solo, plantio em nível, utilização de variedades adequadas devem ser praticadas, afim de minimizar esses tipos de impactos. Observou-se nessas áreas de cultura um bom manejo do solo, com cobertura vegetal, sem sinais de erosões.

A irrigação de maneira inadequada pode causar erosões e contaminações das águas. A utilização de lamina d'água adequada e o estado de conservação do sistema, bem como o monitoramento com análises das características físico-químicas do solo e da água, inclusive quanto à salinidade, devem ser adotados a fim de minimizar esses impactos.

As estradas internas podem proporcionar enxurradas, escorrimentos superficiais de sólidos e poluentes e erosões. Tornam-se necessários o monitoramento, manutenção e adoção de técnicas, tais como bacias de contenção d'água, onde se faz necessário, afim de evitar esse impactos negativos. Essa práticas estão sendo adotadas nesta propriedade desde a emissão da LO.

No imóvel existe uma casa de colono, sendo a mesma usada esporadicamente, como não existe nenhuma forma de disposição do efluente sanitário, será condicionada a instalação de uma fossa séptica, conforme informações do proprietário.

6.3 uso de agrotóxicos e fertilizantes

Pelo uso de agrotóxicos, esse empreendimento está passível de: contaminação dos solos e dos cursos d'água, impactos negativos sobre a fauna e a flora da região e efeitos prejudiciais à saúde das pessoas envolvidas direta ou indiretamente com esse sistema de produção. Esses impactos são minimizados significativamente quando respeitado uso de acordo com registro do produto no ministério da agricultura, a classe tóxica, as limitações de uso, tipo de formulação, o intervalo de segurança, etc, e normas vigentes das legislações específicas.



Ressalta-se que, para cada cultura poderão ser usados somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, armazenados de forma adequada conforme premissas técnicas, sendo que deverão ser mantidos disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.

Os fertilizantes utilizados podem alterar drasticamente as condições químicas e biológicas do solo, e quando deslocados via escoamento superficial ou subterrâneo, podem causar impactos nos recursos hídricos principalmente pela eutrofização → crescimento excessivo de microorganismos → diminuição do oxigênio disponível. As práticas de conservação de solo, associadas ao uso racional de fertilizantes, minimizam esses impactos e, portanto devem ser adotadas.

6.4 Atmosféricos e Sonoros

Os impactos negativos atmosféricos e sonoros são pouco significativos e ocorrem durante o preparo e correção dos solos, tratos culturais e colheita, muito pelo movimento das máquinas agrícolas. O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários envolvidos nessas atividades minimiza esses impactos.

6.5 funcionários

As atividades agrárias geram potencial para causar danos à saúde dos funcionários. Treinamentos e orientações, uso de equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive a correta utilização dos agrotóxicos, são essenciais para evitar impactos negativos aos funcionários.

6.6 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimentos são decorrentes das embalagens vazias de agrotóxicos, restos de alimentos gerados pelos funcionários quando da época de plantio e colheita e recicláveis. Para tanto, foram construídos locais específicos para cada resíduo sendo as embalagens devolvidas conforme orientações do InpEV, os demais são encaminhados pela coleta municipal.

7. Compensações

Pela intervenção de 0,01 hectare em área de preservação permanente devido à captação de água no Ribeirão das Pindaibas, o empreendedor delimitou uma área contígua à reserva legal (equivalente a essa sob intervenção) e providenciou revegetação com espécies nativas, com fins de compensação florestal, conforme solicitado pelo órgão no parecer da licença de operação.

Em vistoria, foi constatado que essa área encontra-se em bom estado de conservação e isolada com cerca de arame liso.



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Compensar a área ocupada com a casa de moto-bomba: delimitar uma área contígua à APP ou a reserva legal (equivalente a essa ocupada) e providenciar revegetação com espécies nativas.	90 dias

Condicionante cumprida.

2	Quaisquer benfeitorias ou unidades de infra-estrutura, que sejam construídas, tais como, residências, locais de armazenamento de agrotóxicos e embalagens vazias, locais de manutenção de máquinas agrícolas, etc., deverão estar de acordo com legislações e normas técnicas ambientais vigentes.	Durante a vigência da licença
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Condicionante cumprida.

3	As recomendações constantes do Parecer Técnico, RCA e PCA, deverão ser seguidas pelo empreendedor.	Durante a vigência da licença
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Condicionante cumprida.

4	Comprovar a segregação e a destinação de todos os resíduos gerados na propriedade.	Durante a vigência da licença
---	------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Condicionante cumprida.

5	Destinar lixo para reciclagem, aterro sanitário, ou compostagem, de acordo com suas características intrínsecas.	Durante a vigência da licença
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Condicionante cumprida.

6	Executar o programa de automonitoramento (anexo 2) e enviar relatório, anualmente, para órgão o licenciador.	Anualmente durante a vigência da licença
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------



Programa de Automonitoramento

Fazer monitoramento e manutenção das estradas, carreadores, terraços, aceiros e sistemas hidráulicos.

Monitorar e providenciar que as áreas sob revegetação, para compensação florestal da intervenção em APP (condicionante 1) que apresentem sucesso no desenvolvimento.

Análise dos solos: análise do pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, bases trocáveis, grau de saturação (Al, Na), macro e micro-nutrientes. As coletas de solo deverão ser feitas às profundidades de 0 a 20 e 20 a 40 cm. Época: Antes do início das chuvas (entre meses de junho a agosto).

Avaliação: Conforme análise do monitoramento realizado durante a vigência da licença de operação corretiva, pode-se constatar que os resultados das análises dos solos estão dentro dos parâmetros estabelecidos, as embalagens de agrotóxicos utilizadas foram destinadas corretamente, além da adoção das práticas de conservação do solo.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, art. 1º, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (oito) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Santana, lugar denominado Teimosia do empreendedor Paulo Carneiro Naves para as atividades de “*Horticultura*” e “*Culturas anuais*”, no município de Nova Ponte-MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Santana

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Santana



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Santana

Empreendedor: Paulo Carneiro Naves Empreendimento: Paulo Carneiro Naves / Fazenda Santana CPF: 182.118.796-20 Município: Nova Ponte Atividades: Horticultura e Culturas anuais Códigos DN 74/04: G-01-01-5 e G-01-03-1 Processo: 06266/2006/002/2013 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Comprovar com relatório fotográfico a instalação de fossa séptica na casa de colono	90 dias
03	Comprovar com relatório fotográfico a instalação das duas caixas de separação de água e óleo (pista de abastecimento e moto bomba)	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Santana, lugar Teimosia

Empreendedor: Paulo Carneiro Naves
Empreendimento: Paulo Carneiro Naves / Fazenda Santana
CPF: 182.118.796-20
Município: Nova Ponte
Atividades: Horticultura e Culturas anuais
Códigos DN 74/04:G-01-01-5 e G-01-03-1
Processo: 06266/2006/002/2013

Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Apresentar análise do solo nas áreas onde são aplicados os agrotóxicos, em laboratórios credenciados à FEAM , nas profundidades de 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases	Anualmente
2	Análise da entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo, por laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO com os seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, detergentes.	Anualmente

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

